

Relator: Conselheiro Alexandre Postal Processo n. 003153-02.00/15-5 –

Decisão n. 1C-0530/2018

 Contas de Governo do Administrador do Executivo Municipal de Uruguaiana no exercício de 2015.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que, apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos, o qual foi acolhido em plenário.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Primeira Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

- a) emitir Parecer sob o n. 19.697, Desfavorável à aprovação das Contas de Governo do Senhor Luiz Augusto Fuhrmann Schneider (p.p. Advogado Décio Itiberê Gomes de Oliveira, OAB/RS n. 12.725, e outros), Administrador do Executivo Municipal de Uruguaiana no exercício de 2015, em conformidade com o artigo 2º da Resolução n. 1.009/2014 deste Tribunal;
- b) **cientificar** o Procurador-Geral de Justiça e o Procurador Regional Eleitoral, consoante o disposto no artigo 140 do Diploma Regimental;
- c) **recomendar ao atual Gestor** que evite a ocorrência das inconformidades destacadas neste processo, em especial quanto ao contido no item 5.2 Equilíbrio Financeiro;
- d) encaminhar o processo ao Legislativo Municipal, após o trânsito em julgado, com o devido Parecer, para os fins legais.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros Alexandre Postal, Estilac Xavier e Pedro Figueiredo.

Plenário Gaspar Silveira Martins, em 05-06-2018.

Andréa Fátima do Nascimento, Secretária da Primeira Câmara, Substituta.

TC-08.1